Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1255

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Contratação Direta 5
Aviso de Licitação 24



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO N° 7.005, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre: Contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.438/95, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos de admissão de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam contratadas, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as seguintes pessoas:

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 002/2025		
Nome Completo	**Professor de Educação Básica I - PEB I e Professor Auxiliar de Educação Infantil - PAEI**	**Data de Início do Contrato**
MARIANA PADOVAN FARAH SOARES	Professor de Educação Básica I - PEB I	21/07/2026
MARIA ALICE DELACQUA PERRUD	Professor de Educação Básica I - PEB I	21/07/2026
IZABELE CAROLINE C. DE S. SILVEIRA	Professor de Educação Básica I - PEB I	21/07/2026
ALINE FAVARETO RAIMUNDO	Professor Auxiliar de Educação Infantil - PAEI	21/07/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 21 de julho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-07h28min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DECRETO Nº 7.006, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre: Revoga o Decreto nº 6.991, de 29/06/2026, o qual nomeou a Sr.ª Rosicleia Araujo para o cargo de Varredor.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Ofício nº 171/2026, exarado pelo Departamento de Recursos Humanos, o qual informa o indeferimento do pedido de prorrogação para posse no cargo público de Varredor, pleiteado pela candidata Rosicleia Araujo, conforme Processo Interno nº 161/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, o Decreto nº 6.991, de 29/06/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 29/06/2026, página 05, Edição nº 1.244, o qual nomeou a Sr.ª Rosicleia Araujo, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] para o cargo de Varredor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 21 de julho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS [redacted]
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas [redacted]ovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA [redacted]
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-07h51min

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação direta fundamenta-se:
1.1.1. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
1.1.2. art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
1.1.3. art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
1.1.4. Decreto Municipal regulamentador da Lei nº 14.133/2021;
1.1.5. demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) PERSIANAS HORIZONTAIS, DISTRIBUÍDAS EM 10 (DEZ) TIPOS DISTINTOS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, GARANTIA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À FARMÁCIA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo – I, parte integral deste aviso.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação é de: **R$ 20.420,00 (vinte mil quatrocentos e vinte reais).**

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Será adotado o critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
4.2. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

5. PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Aviso permanecerá divulgado pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.
Período para envio das propostas:
Início: 21-07-2026, às 08 horas.
Encerramento: 24-07-2026 às 13horas.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas poderão ser encaminhadas: por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br ou mediante protocolo junto ao Departamento Municipal de Licitações, sito a Rua Machado de Assis, nº. 728 – Centro – CEP: 19.200-021 – Pirapozinho - SP.
6.2. A proposta deverá conter:
6.2.1. razão social;
6.2.2. CNPJ;
6.2.3. endereço;
6.2.4. telefone;
6.2.5. e-mail;
6.2.6. prazo de validade mínimo de 60 dias;
6.2.7. valor global;
6.2.8. declaração de que atende integralmente ao Termo de Referência;
6.2.9. assinatura do representante legal.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será exigida somente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme os arts. 62 a 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será exigida:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Contrato Social ou outro documento equivalente;

8.2.1.2. documento do representante legal, tais como: RG, CPF e CNH ou outros documento equivalentes.

8.2.1. Regularidade Fiscal

8.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

8.2.1.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil**.**

8.2.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

8.2.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:

8.2.1.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

8.2.1.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal

8.2.1.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais**,** expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

8.2.1.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

8.2.1.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.1.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

14.1.3.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho**,** nos termos da legislação vigente.

8.3. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:

8.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

8.3.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

8.3.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

8.3.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**.**

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

8.3.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:
8.3.5.1. Certidão Negativa de Débitos;
8.3.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.
8.3.6. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.
8.3.7. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

8.4. Declarações

8.4.1. inexistência de trabalho infantil, modelo;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Local e data.
Nome do representante legal
Cargo
CPF nº _____
Assinatura (eletrônica ou física, conforme o caso)

8.4.2. inexistência de impedimento para contratar.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
I – não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – não está cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar esta condição, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e atende a todos os requisitos de habilitação exigidos.
Local e data.
Nome do representante legal
Cargo
CPF nº _____
Assinatura

9. EXECUÇÃO

9.1. A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de: **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento.
9.2. Local: Farmácia Municipal de Pirapozinho/SP, situada na Rua Euclides da Cunha, 244, Centro – Pirapozinho – SP.

10. GARANTIA

10.1. A empresa deverá fornecer garantia mínima de: 12 (doze) meses, abrangendo materiais e instalação, obrigando-se a corrigir defeitos em até 5 (cinco) dias úteis.

11. RECEBIMENTO

11.1. O recebimento ocorrerá:
11.1.1. provisoriamente;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

11.1.2. definitivamente, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados durante o período de divulgação do Aviso para o endereço eletrônico indicado acima pela Administração.

15. DIVULGAÇÃO

15.1. Este Aviso será divulgado:
15.1.1. no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
15.1.2. no Portal da Transparência do Município;
15.1.3. no sítio eletrônico oficial do Município, quando houver.

16. ANEXOS

16.1. Integram este Aviso:
16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
16.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Pirapozinho/SP, 20 de julho de 2026.
~

LUCAS PADOVAN DO SANTOS PAVANI
Prefeito

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas na Farmácia Municipal de Pirapozinho/SP, visando a adequação das instalações físicas do estabelecimento de saúde, conforme levantamento técnico realizado nas janelas existentes, com medições individuais e atendimento às necessidades ambientais do local.

1.2. O contrato abrange o fornecimento e instalação de 29 persianas de 10 tipos diferentes, com especificações detalhadas para cada janela, incluindo materiais, acessórios e mão de obra necessários, observando padrões de qualidade, garantia mínima de 12 meses e conclusão da instalação em até 15 dias corridos após a Ordem de Fornecimento.

1.3. A execução será fiscalizada por agente designado e o gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução, com recursos provenientes das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A contratação visa garantir o conforto ambiental, controlar a incidência de luz solar, reduzir o calor, assegurar privacidade, proteger mobiliários e medicamentos, e otimizar as condições de trabalho e atendimento ao público, promovendo a eficiência, a economicidade, a razoabilidade e o interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.5. Quantidade de objetos ou serviços a serem contratados: 29 persianas, distribuídas em 10 tipos diferentes, abrangendo o fornecimento e instalação completos, com garantia de qualidade, atendimento às normas legais e observância dos princípios da administração pública.

1.6. Abaixo, tabela de itens conforme especificações do documento:

ITENS	DESCRIÇÕES DAS PERSIANAS	TIPOS	QTDES
01	Persiana horizontal, medindo 1,20 m (largura) x 0,80 m (altura), cor 48 (ou equivalente), composta por lâminas de alumínio com pintura eletrostática, espessura mínima de 0,21 mm, trilho superior em alumínio, mecanismo de acionamento manual para giro e recolhimento das lâminas, cordões em nylon de alta resistência, roldanas e componentes internos em material plástico de engenharia (nylon ou poliacetal), suportes de fixação para parede ou teto, incluindo todos os acessórios necessários à instalação. Produto novo, sem uso, com acabamento uniforme, livre de defeitos, garantindo perfeito funcionamento e controle de luminosidade.	Unidades	04
02	Persiana horizontal, medindo 2,20 m (largura) x 0,80 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, mecanismo de acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e todos os acessórios necessários para sua completa instalação. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	04
03	Persiana horizontal, medindo 1,60 m (largura) x 0,80 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	06
04	Persiana horizontal, medindo 3,43 m (largura) x 0,58 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	02

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

05	Persiana horizontal, medindo 1,35 m (largura) x 0,80 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	04
06	Persiana horizontal, medindo 2,90 m (largura) x 0,80 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	01
07	Persiana horizontal, medindo 2,20 m (largura) x 0,75 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	03
08	Persiana horizontal, medindo 1,55 m (largura) x 0,70 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	01
09	Persiana horizontal, medindo 2,00 m (largura) x 0,75 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	02
10	Persiana horizontal, medindo 2,95 m (largura) x 0,75 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	02

1.7. Valor estimado da contratação: R$ 20.420,00 (Vinte mil e quatrocentos e vinte reais).
1.8. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e isentos de defeitos, e a instalação deverá ser concluída em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.
1.9. A contratada será responsável por vistoria técnica prévia obrigatória, arcando com todos os custos operacionais, e deverá oferecer garantia mínima de 12 meses tanto para as persianas quanto para a instalação, com obrigação de corrigir eventuais defeitos em até 5 dias úteis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

2.1. A presente contratação visa o fornecimento e instalação de 29 persianas de 10 tipos distintos, com especificações técnicas detalhadas, na Farmácia Municipal de Pirapozinho/SP, conforme levantamento técnico realizado in loco.
2.2. A necessidade da contratação está fundamentada na adequação das instalações físicas do estabelecimento de saúde, em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o objetivo de garantir o conforto ambiental, controlar a incidência de luz solar, reduzir o calor, assegurar privacidade, proteger mobiliários e medicamentos, e otimizar as condições de trabalho e atendimento ao público.
2.3. A relação entre a demanda e o pedido é direta e inequívoca: a ausência de persianas em determinadas áreas da Farmácia Municipal foi constatada por meio de relatórios do almoxarifado e inspeção técnica, evidenciando a necessidade de aquisição e instalação das unidades para padronização e eficiência do ambiente de trabalho.
2.4. O histórico de consumo e a análise das condições ambientais reforçam a urgência e especificidade da demanda.
2.5. A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto baseou-se em levantamento técnico detalhado das janelas existentes, com medições individuais e análise das necessidades ambientais de cada ambiente, considerando o número de janelas, suas dimensões e a necessidade de cobertura adequada para cada local, de modo a atender plenamente às exigências de conforto térmico, luminosidade controlada e privacidade.
2.6. O quantitativo de 29 persianas foi dimensionado para garantir a adequação estrutural, a conformidade legal e a proteção do patrimônio público.
2.7. Os benefícios diretos e indiretos decorrentes da contratação são múltiplos e concretos:
2.7.1. atendimento às recomendações do Tribunal de Contas, promovendo a conformidade legal e a regularidade das instalações físicas do estabelecimento de saúde;
2.7.2. significativo ganho de conforto ambiental, com controle efetivo da incidência de luz solar e redução do calor, essenciais para o armazenamento adequado de medicamentos e preservação de mobiliários e equipamentos, resultando em economia de recursos públicos e prolongamento da vida útil dos bens patrimoniais;
2.7.3. garantia de privacidade para servidores e usuários, indispensável para o adequado atendimento ao público e proteção de informações sensíveis, especialmente em ambientes de saúde; (iv) melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento ao público, promovendo um ambiente funcional, seguro e eficiente, o que se traduz em melhor prestação dos serviços de saúde à comunidade;
2.7.4. mitigação de riscos de falhas e retrabalhos, com exigência de materiais novos, garantia mínima de 12 meses e obrigação de correção de eventuais defeitos em até 5 dias úteis.
2.8. A contratação não prevê indicação de marcas ou modelos específicos, sendo exigido apenas que os materiais sejam novos, sem uso anterior, isentos de defeitos, com acabamento uniforme e garantia mínima de 12 meses, conforme detalhamento técnico constante do Documento de Formalização da Demanda.
2.9. Não há exigência de amostra, visto que o objeto é padronizado, de solução técnica única e conhecida, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e previsão da Lei nº 14.133/2021.
2.10. A missão constitucional da administração pública municipal, especialmente no âmbito da saúde, é assegurar o atendimento digno, eficiente e seguro à população, promovendo o bem-estar coletivo e a proteção do patrimônio público.
2.11. A contratação das persianas contribui diretamente para a melhoria das condições ambientais e funcionais da Farmácia Municipal, refletindo o compromisso da gestão com a qualidade dos serviços prestados à comunidade e com a observância das normas legais e de controle externo.
2.12. O valor estimado da contratação, de R$ 20.420,00, enquadra-se como contratação de pequeno valor, justificando a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2.13. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 23 da mesma lei, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, com transparência, controle e mitigação de riscos, considerados de baixa complexidade e plenamente administráveis mediante prazos

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

contratuais, penalidades, fiscalização rigorosa, vistoria prévia, garantia contratual e assistência técnica.
2.14. A execução contratual será rigorosamente fiscalizada por agente designado, com acompanhamento do gestor do contrato, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a pronta resolução de eventuais não conformidades.
2.15. A atuação coordenada dos membros da equipe de planejamento e dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual assegura a transparência, o controle e a eficiência do processo de contratação, contribuindo para a adequação estrutural da Farmácia Municipal de Pirapozinho, a conformidade legal e a proteção do patrimônio público, em atendimento às demandas específicas e imediatas do setor de saúde municipal.
2.16. A contratação está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, promovendo o uso racional dos recursos, a proteção do patrimônio público e a elevação da qualidade dos serviços oferecidos à população, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 11, 18, 24, 40 e 42, bem como às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
2.17. Declara-se que a presente demanda não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). Entretanto, a ausência de previsão no PCA não constitui impedimento legal para a instauração do processo de contratação, desde que a necessidade superveniente ou não prevista esteja devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), haja disponibilidade orçamentária e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), preservando-se o interesse público e a adequada motivação do ato administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda do Município de Pirapozinho, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 29 persianas de 10 tipos diferentes, com especificações técnicas detalhadas para cada janela da Farmácia Municipal de Pirapozinho/SP.

3.3. O objetivo é promover a adequação das instalações físicas do estabelecimento de saúde, conforme levantamento técnico realizado, com medições individuais e atendimento às necessidades ambientais do local.

3.4. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a vistoria técnica prévia obrigatória, a ser realizada pela contratada, que deverá arcar com todos os custos operacionais.

3.5. Em seguida, ocorre o fornecimento de persianas novas, sem uso anterior e isentas de defeitos, acompanhadas de todos os acessórios e materiais necessários para a instalação. A instalação deverá ser concluída em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.6. Durante a execução, a fiscalização será exercida por agente designado, com acompanhamento do gestor do contrato, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, a verificação da conformidade dos materiais e da instalação, o controle dos prazos e a exigência de correção de eventuais defeitos dentro do período de garantia estabelecido (mínimo de 12 meses para persianas e instalação, com obrigação de corrigir defeitos em até 5 dias úteis).

3.7. A solução contempla ainda a adoção de medidas mitigadoras de riscos, como prazos contratuais definidos, penalidades, vistoria prévia, garantia contratual e assistência técnica, em conformidade com o art. 11, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O encerramento do ciclo de vida do objeto ocorre com a aceitação definitiva dos serviços, após o término do prazo de garantia e a resolução de eventuais não conformidades.

3.9. A contratação está fundamentada no art. 6º, inciso LV, da Lei 14.133/21, que define o ciclo de vida do objeto como o conjunto de etapas que compreendem o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução, o recebimento, a fiscalização, a gestão contratual e o encerramento do contrato, abrangendo todas as fases necessárias para garantir a adequada prestação do serviço ou fornecimento do bem.

3.10. A solução foi estruturada conforme as melhores práticas da administração pública, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público, transparência, planejamento, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, competitividade, proporcionalidade, celeridade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.11. Além disso, a contratação direta por dispensa de licitação está justificada pelo valor reduzido da contratação (R$ 20.420,00), pela natureza comum e padronizada do objeto e pela demanda específica e imediata, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da mesma lei, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, com transparência, controle e mitigação de riscos.

3.12. A equipe de planejamento, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, atuou de forma integrada para levantar as necessidades do setor, realizar medições individuais das janelas, definir quantitativos e especificações técnicas das persianas, fundamentar a contratação com base em pesquisa de mercado, análise de riscos e justificativas legais.

3.13. A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados, assegurando a adequada execução do objeto, a mitigação de riscos e a observância dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

3.14. Por fim, a solução proposta contribui para a adequação estrutural da Farmácia Municipal, a conformidade legal, o conforto ambiental, a privacidade, a proteção do patrimônio público e a otimização das condições de trabalho e atendimento ao público, promovendo a elevação da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo vedada a utilização de materiais que não atendam aos requisitos de durabilidade, eficiência energética e baixo impacto ambiental. A garantia abrangerá também o cumprimento dessas obrigações, podendo ser acionada em caso de descumprimento das exigências de sustentabilidade.

4.2. Subcontratação: A subcontratação de partes do objeto somente será admitida mediante prévia autorização expressa da Administração, devendo a contratada apresentar carta de solidariedade da subcontratada, responsabilizando-se solidariamente pelo cumprimento integral das obrigações contratuais. A garantia contratual responderá também por eventuais inadimplementos decorrentes da subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2. Prazo de Entrega:

5.2.1. O fornecimento e a instalação das 29 persianas deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme levantamento técnico realizado e especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda.

5.2.2. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e isentos de defeitos, e a instalação deverá ser realizada integralmente dentro do prazo estabelecido.

5.2.3. O início dos serviços está previsto para até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, estimando-se para o mês de julho de 2026.

5.2.4. O local de entrega e instalação é a Farmácia Municipal de Pirapozinho, situada na Rua Euclides da Cunha, 244, Centro – Pirapozinho – SP.
5.2.5. Caso não seja possível a entrega ou execução dos serviços na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.
5.2.6. Não se aplica a exigência de prazo de validade para produtos perecíveis, visto que o objeto é a aquisição e instalação de persianas, bens duráveis.
5.3. Recebimento:
5.3.1. O recebimento do objeto será realizado na Farmácia Municipal de Pirapozinho, situada na Rua Euclides da Cunha, 244, Centro – Pirapozinho – SP, local onde deverão ser entregues e instaladas todas as persianas.
5.3.2. O recebimento será efetuado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e da instalação, observando-se as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
5.3.3. A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia obrigatória, arcando com todos os custos operacionais, para garantir a perfeita adequação dos materiais e da instalação ao ambiente.
5.3.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais e da instalação, bem como do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a garantia mínima de 12 (doze) meses para as persianas e para a instalação, com obrigação de corrigir eventuais defeitos em até 5 (cinco) dias úteis.
5.3.5. Caso haja necessidade de agendamento prévio para a entrega ou instalação, a contratada deverá acordar previamente a data e o horário com o setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do e-mail ubsalmoxarifado@pirapozinho.sp.gov.br ou telefone 18-3269-1080.
5.3.6. O recebimento será acompanhado e fiscalizado por agente designado, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda, sendo a fiscalização exercida por Jéssica Cristina das Dores, Agente Comunitário – Readaptada (Almoxarifado Saúde), e a gestão do contrato sob responsabilidade de Carlos Eduardo Soave de Carvalho.
5.3.7. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada para proceder à correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
5.4. Fundamentação Legal: - Os prazos de entrega e execução estão em conformidade com o art. 105 da Lei 14.133/2021, que determina que o prazo de execução do contrato será fixado em função das características do objeto e das condições de sua execução, devendo ser suficiente para a conclusão dos serviços, observando-se o interesse público e a razoabilidade.
5.5. A obrigatoriedade de comunicação prévia em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, bem como a análise de eventual prorrogação, está fundamentada no art. 105, §1º, da Lei 14.133/2021.
5.6. O recebimento do objeto, com conferência quantitativa e qualitativa, está em consonância com o art. 140 da Lei 14.133/2021, que prevê o recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e das especificações técnicas.
5.7. A exigência de garantia mínima de 12 meses para os bens e serviços, bem como a obrigação de correção de eventuais defeitos em até 5 dias úteis, está de acordo com o art. 137 da Lei 14.133/2021.
5.8. O procedimento observa as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para bens e serviços comuns, de baixa complexidade e solução técnica padronizada.
5.9. A contratação direta por dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão do valor reduzido da contratação e da natureza comum e padronizada do objeto.
5.10. Todos os procedimentos e prazos foram definidos em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e transparência, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Cabe ao gestor do contrato:

6.7.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.7.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.6. Multa:
7.6.1. Cláusula de Sanções Administrativas
7.6.1.1. As infrações contratuais cometidas pela contratada no âmbito do fornecimento e instalação de persianas para a Farmácia Municipal de Pirapozinho/SP sujeitarão o contratado às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
7.6.2. Advertência
7.6.2.1. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, que não causem prejuízo direto ao objeto do contrato, nem reincidência, conforme art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A advertência será formalizada por meio de comunicação oficial, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestação da contratada.
7.6.3. Multa
7.6.3.1. A multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos materiais, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez 7por cento) sobre o valor total do contrato, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
b) Pelo descumprimento de obrigações contratuais que não configurem atraso, mas que comprometam a execução do objeto, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
c) Em caso de reincidência, a multa poderá ser cumulada com as demais sanções previstas nesta cláusula.
7.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada, da garantia prestada ou, se for o caso, cobrado judicialmente. A contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
7.8. Impedimento de licitar e contratar

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

7.8.1. Nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pirapozinho/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de:
a) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Cometer fraude na execução do contrato;
d) Praticar atos lesivos à Administração Pública.
O impedimento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.
7.9. Declaração de inidoneidade
7.9.1. Nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas federativas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos casos de:
a) Praticar atos ilícitos graves que comprometam a execução do contrato;
b) Fraudar a execução contratual;
c) Causar prejuízo intencional ao erário.
7.10. A declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.
7.11. Procedimentos e prazos
7.11.1. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
7.11.2. O prazo para apresentação de defesa será de 5 (cinco) dias úteis para advertência e multa, e de 10 (dez) dias úteis para impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, contados do recebimento da notificação.
7.11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
7.12. Disposições finais
7.12.1. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
7.12.2. A aplicação das sanções será registrada no SICAF e em outros sistemas oficiais, conforme art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento
8.2. Condições
8.2.1. O processo de recebimento, liquidação e pagamento observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Município de Pirapozinho e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
8.2.2. O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas: inicialmente, proceder-se-á ao recebimento provisório, que consistirá na verificação da conformidade dos materiais e serviços executados, mediante vistoria técnica prévia obrigatória, realizada por agente designado para fiscalização, conforme previsto neste termo de referência. Após a constatação do atendimento integral das especificações técnicas, da qualidade dos materiais, da correta instalação das persianas e da ausência de defeitos, será emitido o termo de recebimento definitivo, atestando o cumprimento das obrigações contratuais.
8.2.3. A liquidação da despesa será efetuada com base na apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo Município de Pirapozinho, comprovando a entrega e o aceite definitivo do objeto.
8.2.4. O fiscal do contrato, designado formalmente, será responsável por acompanhar todas as etapas do processo, desde a vistoria técnica prévia, passando pela verificação da conformidade dos materiais e serviços, até a emissão do atesto para fins de liquidação e pagamento.
8.2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.2.6. Ressalta-se que a contratada deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais, inclusive quanto à garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços, com obrigação de corrigir eventuais defeitos em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
8.3. Essas condições visam garantir a regularidade, a transparência e a eficiência no processo de contratação, liquidação e pagamento, assegurando o interesse público, a economicidade, a conformidade legal e a proteção do patrimônio público municipal, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às normas específicas do Município de Pirapozinho.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.2. Requisitos
9.2.1. A contratação será realizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global.
9.2.2. O fornecimento será de forma integral, abrangendo o fornecimento e a instalação de 29 persianas de 10 tipos diferentes, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários, com garantia mínima de 12 meses tanto para os produtos quanto para a instalação, e obrigação de correção de eventuais defeitos em até 5 dias úteis.
9.2.3. A execução deverá ser concluída em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo a contratada responsável por vistoria técnica prévia obrigatória e por arcar com todos os custos operacionais.
9.2.4. A fiscalização será exercida por agente designado, e o gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução, conforme previsto nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução documental, justificativa de preço, demonstração de compatibilidade orçamentária e comprovação da vantajosidade da contratação para o interesse público.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Em razão de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, a documentação de habilitação será exigida somente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, previamente à formalização da contratação.
10.2. O fornecedor deverá comprovar sua habilitação mediante apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência, compreendendo, no que couber:
a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
10.3. A Administração poderá verificar a regularidade da documentação por meio de consultas aos sistemas oficiais disponíveis, dispensando a apresentação dos documentos que possam ser obtidos eletronicamente.
10.4. A contratação ficará condicionada à comprovação de que o fornecedor atende aos requisitos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5. Considerando a natureza e o baixo valor da contratação, somente será exigida a documentação estritamente necessária para assegurar a aptidão do contratado para executar o objeto, em observância aos princípios da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 20.420,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte reais), conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A estimativa foi fundamentada em levantamento técnico detalhado, considerando as especificações do objeto, a quantidade de persianas necessárias (29 unidades de 10 tipos diferentes), bem como a análise de mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
11.3. Ressalta-se que a pesquisa de preços observou os parâmetros legais, promovendo a transparência, o controle e a mitigação de riscos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

12.1. A contratação para o fornecimento e instalação de persianas na Farmácia Municipal de Pirapozinho/SP será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pirapozinho.

12.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária acima especificada, observando-se que a dotação dos exercícios seguintes, caso haja necessidade de prorrogação contratual ou continuidade do serviço, será indicada por apostilamento após a liberação da Lei Orçamentária Anual (LOA) dos respectivos exercícios, em conformidade com o disposto no art. 18 e art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Dessa forma, a contratação ora proposta está devidamente adequada à legislação vigente, com indicação clara da dotação orçamentária que suportará a despesa, garantindo a regularidade fiscal, a transparência e o atendimento ao interesse público, conforme preconizam os princípios da administração pública e as normas da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria, constituindo documento indispensável à instrução do processo de contratação direta.

13.2. A participação do fornecedor implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

13.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar informações e documentos adicionais que julgar necessários para a verificação da proposta e da habilitação do fornecedor, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como, será solicitada exclusivamente ao fornecedor classificado em primeiro lugar, previamente à formalização da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, isonomia e julgamento objetivo.

13.6. A contratação decorrente deste Termo de Referência ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais para sua formalização.

13.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a Pesquisa de Preços, o Mapa Comparativo de Preços e os demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação.

Pirapozinho/SP, 20 de julho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO – II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A(s) licitante(s) participante(s) do certame deverá elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S), conforme modelo abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 29 (vinte e nove) persianas horizontais, distribuídas em 10 (dez) tipos distintos, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, transporte, instalação, garantia e demais serviços necessários, destinados à Farmácia Municipal de Pirapozinho/SP.

Fornecedor:
Endereço:
Número:
Cidade:
UF:
CPF/CNPJ:
Insc. Estadual:
Fone:
E-mail:
Validade da Proposta:

ITENS	DESCRIÇÕES DAS PERSIANAS	TIPOS	QTDES	MARCA/ MODELO (CASO HOUVER)	VLR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Persiana horizontal, medindo 1,20 m (largura) x 0,80 m (altura), cor 48 (ou equivalente), composta por lâminas de alumínio com pintura eletrostática, espessura mínima de 0,21 mm, trilho superior em alumínio, mecanismo de acionamento manual para giro e recolhimento das lâminas, cordões em nylon de alta resistência, roldanas e componentes internos em material plástico de engenharia (nylon ou poliacetal), suportes de fixação para parede ou teto, incluindo todos os acessórios necessários à instalação. Produto novo, sem uso, com acabamento uniforme, livre de defeitos, garantindo perfeito funcionamento e controle de luminosidade.	Unidades	04			
02	Persiana horizontal, medindo 2,20 m (largura) x 0,80 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas e mecanismos) em	Unidades	04			

	plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, mecanismo de acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e todos os acessórios necessários para sua completa instalação. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
03	Persiana horizontal, medindo 1,60 m (largura) x 0,80 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	06			
04	Persiana horizontal, medindo 3,43 m (largura) x 0,58 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	02			
05	Persiana horizontal, medindo 1,35 m (largura) x 0,80 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas,	Unidades	04			

	acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
06	Persiana horizontal, medindo 2,90 m (largura) x 0,80 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	01			
07	Persiana horizontal, medindo 2,20 m (largura) x 0,75 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	03			
08	Persiana horizontal, medindo 1,55 m (largura) x 0,70 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia	Unidades	01			

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
09	Persiana horizontal, medindo 2,00 m (largura) x 0,75 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	02			
10	Persiana horizontal, medindo 2,95 m (largura) x 0,75 m (altura), confeccionada com lâminas de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, na cor 48 ou equivalente, trilho superior em alumínio, componentes internos (roldanas, mancais e mecanismos) em plástico de engenharia, cordões em nylon de alta resistência, com acionamento manual para recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas, acompanhada de suportes, parafusos e demais acessórios necessários à completa instalação. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidades	02			
VALOR TOTAL GLOBAL DAS PERSIANAS					**R$ .....**	

Dados do representante da empresa:
Responsável: _____
Fone fixo/Whatsapp _____/_____
Dados Bancários para crédito de empenhos:
Banco_____
Agência_____ Conta Corrente_____
Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:
Nome: _____
CPF: _____
Número do Documento Identidade: _____

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Aviso de Licitação

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de AGOSTO de 2026, às 09h00min.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Pregão Eletrônico nº 22/2026 – Processo nº. 80/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA INICIAL E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO INTELIGENTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, INFRAESTRUTURA FÍSICA, ELÉTRICA E LÓGICA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO – I DESTE EDITAL**, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 21 de JULHO de 2026, às 08h00min, com o encerramento no dia 04 de AGOSTO de 2026, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 04 de AGOSTO de 2026, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 20 de julho de 2026, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA na forma PRESENCIAL Nº 19-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82-2026
SRP Nº 20-2026
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 28 de JULHO de 2026, às 09h.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP**, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a **Dispensa Presencial nº 19/2026 – Processo nº. 82/2026 – SRP nº. 20-2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a: **SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE CESTAS DE FRUTAS E LEGUMES PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme Termo de Referência – ANEXO – I**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***Com o recebimento dos envelopes "PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES" no dia 28 de JULHO de 2026, às 09h00min,*** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 20 de julho de 2026, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP